



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

C. G. C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

Lei nº64/91

Ementa:—Dispoẽ sobre o Realilhamento dos Sálarios Aula, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco Propoẽ:

Art.1º—Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realilhar o Valor do Salário-Aula dos professores de 1º e 2º Graus, de acordo com a discriminação:

- a) Magistério. Cr\$ 180,00 p/Aula
- b) Licenciatura Plena. Cr\$ 200,00 p/Aula

Art.2º—O realilhamento de que fala o Artigo 1º não servirá de cálculo para reajuste do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º—As despesas decorrentes desta Lei Correrá por Conta da dotação Orçamentária própria.

Art.4º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Agosto de 1991.

Art.5º—Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 1991.

Agencir Ferreira dos Santos
Agencir Ferreira dos Santos
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

C. G. C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

Lei nº64/91

Ementa:—Dispoẽ sobre o Realilhamento dos Sálarios Aula, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco Propoẽ:

Art.1º—Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realilhar o Valor do Salário-Aula dos professores de 1º e 2º Graus, de acordo com a discriminação:

- a) Magistério.Cr\$ 180,00 p/Aula
- b) Licenciatura Plena.Cr\$ 200,00 p/Aula

Art.2º—O realilhamento de que fala o Artigo 1º não servirá de cálculo para reajuste do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º—As despesas decorrentes desta Lei Correrá por Conta da dotação Orçamentária própria.

Art.4º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Agosto de 1991.

Art.5º—Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 1991.

Agenor Ferreira dos Santos

Agenor Ferreira dos Santos
=PREFEITO MUNICIPAL=